



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 57, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Suplementa e anula dotação do orçamento
do município de Rio do Sul. (R\$
249.704,26)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber
que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 249.704,26 (duzentos e
quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos), a seguinte
dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

96.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	SEGURANÇA PÚBLICA		
96.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	SEGURANÇA PÚBLICA		
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
1701700	Outras Transferências de Convênios ou	R\$	249.704,26
0	Repasse dos Estados		
	TOTAL	R\$	249.704,26

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica
anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 249.704,26 (duzentos e
quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos), a seguinte
dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	INFRAESTRUTURA		
86.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	INFRAESTRUTURA		
1100	Execução de Obras, Convênios,		
	Aquisição de Bens Móveis		
	e Imóveis		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
17017000	Outras Transferências de Convênios ou	R\$	249.704,26
	Repasse dos Estados		
	TOTAL	R\$	249.704,26



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN

[Assinada eletronicamente]

Redação Final de Projeto / 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>